



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640  
Telefone: (61) 3313-5361 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

**PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 04/2016**

**Processo 0.01.000.001711/2016-30**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's**

<b>OBJETO</b>	Fornecimento de materiais de consumo diversos, para manutenção predial, a fim de atender às necessidades do edifício-sede da Escola Superior do Ministério da União
<b>DATA HORÁRIO</b>	<b>E</b> 18 de novembro de 2016 às 14:00
<b>SITE REALIZAÇÃO</b>	<b>DE</b> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>CÓD. UASG</b>	200234
<b>RETIRADA EDITAL</b>	<b>DO</b> Nos sites <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://escola.mpu.mp.br/licitacoes">escola.mpu.mp.br/licitacoes</a>

<b>CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.</b>	
<b>ANEXO – I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO – II</b>	Planilha de Preços de Referência



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640  
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO – ESMPU, UASG 200234, sediada no **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF**, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 51, de 31 de março de 2016, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, com fornecimento integral dos bens.

O procedimento licitatório será regido pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas pertinentes, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de consumo diversos, para manutenção predial**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. As **especificações técnicas** do objeto estão disciplinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).
4. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as constantes neste edital, prevalecerão as constantes neste edital.

#### **CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [WWW.COMPRASNET.GOV.BR](http://WWW.COMPRASNET.GOV.BR), observados os seguintes aspectos:
  - a) o credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
  - b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
  - c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640  
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

**3.** A licitante será responsabilizada por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**1.** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/07 e do art. 48 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, Órgão provedor do Sistema, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov](http://www.comprasnet.gov).

**2.** Não poderão participar desta licitação:

- a)** empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- b)** empresas suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com a ESMPU, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
- c)** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93);
- d)** empresas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/92;
- e)** empresas proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da Lei 8429/1992;
- f)** empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- g)** empresas concordatárias, em processo falimentar, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- h)** empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- i)** empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação; e
- j)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

### **CAPÍTULO IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**1.1** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640  
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: [esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br](mailto:esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br)

2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [cpl@escola.mpu.mp.br](mailto:cpl@escola.mpu.mp.br).
3. Os eventuais avisos, esclarecimentos e impugnações serão registrados no site do Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante acessar estas informações antes do registro de sua proposta no sistema.

## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do objeto licitado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, quando for o caso, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;
- c) indicação única de preço para o item, com exibição do valor unitário e total em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, **podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;**
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;
- e) prazo de entrega, que não poderá ser superior ao estipulado no Anexo I deste Edital;
- f) prazo de garantia, na forma estipulada no Anexo I deste Edital.

2. No caso do prazo de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto na alínea “d” do item anterior.

3. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

## **CAPÍTULO VI – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

1. A Licitante deverá encaminhar proposta, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2. No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo;



- b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, para ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. A ausência desta declaração no sistema impossibilitará o aludido tratamento diferenciado;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital.

**Obs.:** As declarações retrocitadas serão impressas pelo Pregoeiro. Na impossibilidade de tal procedimento por falha na inserção ou problema no sistema, a licitante deverá apresentá-las, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

- 3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4. As propostas de preços cadastradas ficarão disponíveis no Sistema.

## **CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na internet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.
  - 2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de desconexão.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640  
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo horário e valor consignado no registro.
3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
6. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.
7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível. A licitante poderá reinsserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.
8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão inicial do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, depois do qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
3. Ficará facultado ao pregoeiro estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante manifeste-se no chat do sistema Comprasnet, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.
4. **A ausência de manifestação por parte da licitante, relativamente ao subitem anterior, poderá ocasionar a desclassificação da licitante do certame.**

## **CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**



1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação e as especificações do objeto.

**1.1.** Será adotado o critério de julgamento do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor unitário e total superior aos da Planilha de Preço de Referência constante do Anexo II deste Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**4.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**4.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos critérios de julgamento, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.



9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO**

1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando os licitantes estejam com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal, ao qual se aplicará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

### **I – Habilitação Jurídica:**

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada;

c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

d) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

### **II – Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;



- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
  - d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
  - e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 3.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação:
- III – Qualificação Econômico-Financeira:**
- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.1** No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).
- 4.** As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão obrigadas a apresentar os documentos constantes dos itens 2 e 3 deste Capítulo.
- 5.** A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.
- 6.** O (a) Pregoeiro (a) poderá expedir nova CNDT, mediante consulta ao site do TST, tendo em vista a volatilidade das informações constantes desse documento e o que dispõe a Resolução nº 1470/2011 do TST, no tocante à atualização diária do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
- 7.** Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o (a) Pregoeiro (a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- 8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior.
- 10.** Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640  
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: [esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br](mailto:esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br)

**11.** A não-regularização da documentação no prazo previsto neste Edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.** O pregoeiro, além da consulta ao SICAF, poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**14.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **CAPÍTULO XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**1.** Após fase competitiva e conhecida a licitante classificada em primeiro lugar, esta deverá anexar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços ajustada ao último lance ou valor negociado, bem como a documentação de habilitação exigida neste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, em arquivo único, **EXCLUSIVAMENTE** por meio da opção “convocar anexo” do Sistema Comprasnet.

**2.** Durante o prazo fixado no item 1 deste Capítulo, a licitante poderá complementar documentos relativos a proposta de preços ou habilitação, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo caso superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

**3.** A critério do Pregoeiro, o envio da proposta de preços e o da documentação de habilitação poderão ser solicitados em conjunto, de maneira que o prazo seja comum para ambos.

**4.** Os documentos remetidos por meio da opção “convocar anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640  
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

**5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da ESMPU, no endereço: SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Sala 202, Brasília/DF- CEP: 70.200-640.**

### **CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

### **CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. Declarada a vencedora, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, durante a sessão pública, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.

2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estipulado, implicará decadência do direito de recurso.

4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### **CAPÍTULO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

1. A Nota de Empenho substituirá o instrumento de contrato nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

2. A ESMPU encaminhará para a Licitante Vencedora, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, a nota de empenho, para ciência e para que seja aceito.

3. Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo



Secretário de Administração/ESMPU, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

4. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

## **CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

3. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado no fornecimento do material objeto deste termo de referência, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do fornecimento, por dia de atraso das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia.

4. No caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I – advertência.

II - multa:

a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução parcial;

b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução total;

III - suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640  
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

5. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 é de competência exclusiva do Diretor-Geral da ESMPU.
6. De acordo com o artigo 88 da Lei n. 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens III, IV e V do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão da execução do fornecimento objeto deste termo de referência:
  - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou
  - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, será abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.
8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste Capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
9. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste Capítulo e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## **CAPÍTULO XVIII - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento ocorrerá na forma disciplinada no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XXI – DA GARANTIA DOS MATERIAIS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640  
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

1. A garantia dos materiais será igual a fornecida pelo fabricante, contados da data do recebimento definitivo, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e / ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

4. À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).

5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para aceitação da nota de empenho, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.

8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

9. Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, o Pregoeiro comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.

Brasília, de de .

Flávia Estefânia Borges Tegoshi  
Presidente da CPL/ESMPU



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA 79/2016**

**Assunto:** Aquisição de materiais de consumo diversos, para manutenção predial

**Interessado:** Divisão de Engenharia e Manutenção

**1. DO OBJETO**

1.1. Este termo de referência tem por objeto a contratação do fornecimento de materiais de consumo diversos, para manutenção predial, a fim de atender às necessidades do edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se faz pela necessidade permanente da realização de reparos, serviços e manutenção em toda a edificação, decorrentes de desgastes naturais. Os materiais a serem adquiridos possuem ampla utilização nas atividades de manutenção predial, sendo indispensáveis para a boa conservação das instalações.

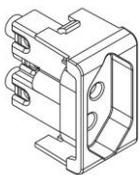
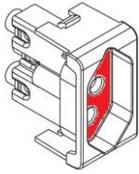
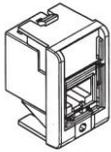
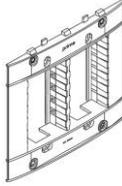
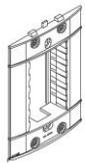
**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. **Caracterização e quantificação do objeto:**

Material elétrico para manutenção da solução existente no edifício				
Item	Especificação do material	Unidade	Quantidade	Imagem
1.1	<b>Conjunto interruptor:</b> Conjunto modular 4" x 2" composto por suporte, interruptor simples e espelho, para interruptor de 1 seção. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM44011, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	7	
1.2	<b>Módulo interruptor:</b> componente interruptor simples para montagem em suporte. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM45101, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	40	
1.3	<b>Conjunto tomada de rede elétrica:</b> Conjunto modular 4" x 2" composto por suporte, espelho e 2 posições de tomadas 2P+T, no padrão da ABNT NBR 14136:2012, 10 A, 250 V. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM4424721, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	3	

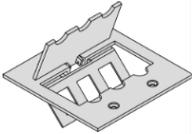


**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640  
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

1.4	<b>Módulo tomada 10 A:</b> Componente tomada de energia elétrica para montagem em suporte, 2P+T, no padrão da ABNT NBR 14136:2012, 10 A, 250 V. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM4721, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	60	
1.5	<b>Módulo tomada 20 A:</b> Componente tomada de energia elétrica para montagem em suporte, 2P+T, no padrão da ABNT NBR 14136:2012, 20 A, 250 V. Cor branca com fundo vermelho. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM4741, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	5	
1.6	<b>Módulo tomada de comunicação:</b> Componente tomada de comunicação para montagem em suporte, RJ45 (8 fios) UTP Categoria 5E. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM47751, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	60	
1.7	<b>Suporte 4" x 4":</b> Suporte para placa 4" x 4" com 6 postos (base). Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM4946, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	60	
1.8	<b>Espelho cego quadrado:</b> Componente modular composto por espelho cego 4" x 4". Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM44401, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	20	
1.9	<b>Espelhos 4" x 4" com dois postos:</b> Componente modular composto por espelho 4" x 4" com dois postos. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM44421, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	40	
1.10	<b>Suporte 4" x 2":</b> Suporte para placa 4" x 2" com 3 postos (base). Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM4943, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	40	
1.11	<b>Espelho cego retangular:</b> Componente modular composto por espelho cego 4" x 2". Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM44201, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	10	
1.12	<b>Espelhos 4" x 2" com um posto:</b> Componente modular composto por espelho 4" x 2" com um posto. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM44211, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	15	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640  
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

1.13	<b>Espelhos 4" x 2" com dois postos:</b> Componente modular composto por espelho 4" x 2" com dois postos. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM44221, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	27	
1.14	<b>Espelhos 4" x 2" com três postos:</b> Componente modular composto por espelho 4" x 2" com três postos. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM44231, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	20	
1.15	<b>Módulo interruptor 3 vias (paralelo):</b> componente interruptor de 3 vias para montagem em suporte. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM45111, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	6	
1.16	<b>Módulo interruptor 4 vias (intermediário):</b> componente interruptor de 4 vias para montagem em suporte. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM45171, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	2	
1.17	<b>Caixa de passagem para drywall:</b> Caixa de embutir para instalações em geral, para ser aplicada em paredes finas e ocas, como sistema de gesso acartonado, madeira ou derivado de madeira. Padrão de medida 4x2, produzida em termoplástico de engenharia com saídas de 1/2" até 1". Deve acompanhar presilha para regulagem. Referência: Tramontina, ou equivalente técnico.	un	40	
1.18	<b>Caixa de passagem para drywall:</b> Caixa de embutir para instalações em geral, para ser aplicada em paredes finas e ocas, como sistema de gesso acartonado, madeira ou derivado de madeira. Padrão de medida 4x4, produzida em termoplástico de engenharia com saídas de 1/2" até 1". Deve acompanhar presilha para regulagem. Referência: Tramontina, ou equivalente técnico.	un	20	
1.19	<b>Tomada 2P+T para tampas de piso:</b> Tomada 2P+T, NBR 14136, 10(A), 250(V) para tampa de piso. Peças fabricadas em termoplástico de engenharia. Componentes condutores em liga de cobre. Referência: Tramontina, ou equivalente técnico.	un	30	
1.20	<b>Espelho metálico 4" x 4" para RJ45:</b> com tampa basculante. Referência: Valemam VL 4.50.5 ou equivalente técnico aprovado.	un	10	
1.21	<b>Espelho metálico 4" x 4" para energia:</b> com tampa basculante. Referência: Valemam VL 4.50.3 ou equivalente técnico aprovado.	un	15	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640  
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

1.22	<b>Espelho metálico 4" x 4" cego.</b>	un	10	
1.23	<b>Espelho metálico 4" x 2" para energia:</b> com tampa basculante. Referência: Valemam VL 4.50.2 ou equivalente técnico aprovado.	un	5	
1.24	<b>Luminária de emergência:</b> bivolt, 30 LEDs, autonomia mínima de 3 horas; Referência: Taschibra, Empalux.	un	15	
1.25	<b>Sensor de presença:</b> por infravermelho para teto, não articulável, tensão de 220 V, cor branca, com regulagem de tempo e de sensibilidade, recontagem de tempo automática a partir da última detecção, indicação luminosa de funcionamento, alcance não inferior a 7 m de diâmetro e ângulo sólido não inferior a 360°; Referência: Exatron, Force Line.	un	20	
1.26	<b>Cabo elétrico unipolar de 2,5mm²:</b> Condutor de fios de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 450/750 V, em Policloreto de Vinila, autoextinção de fogo e sem propagação de chama (BWF), temperatura de 70° em serviço contínuo. ( <b>VERMELHO</b> ). Referências: Pryamian, Nexans, Condispar ou equivalente técnico aprovado.	rolo	5	-
1.27	<b>Cabo elétrico unipolar de 2,5mm²:</b> Condutor de fios de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 450/750 V, em Policloreto de Vinila, autoextinção de fogo e sem propagação de chama (BWF), temperatura de 70° em serviço contínuo. ( <b>AZUL</b> ). Referências: Pryamian, Nexans, Condispar ou equivalente técnico aprovado.	rolo	5	-
1.28	<b>Cabo elétrico unipolar de 4,0 mm²:</b> Condutor de fios de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 450/750 V, em Policloreto de Vinila, autoextinção de fogo e sem propagação de chama (BWF), temperatura de 70° em serviço contínuo. ( <b>VERMELHO</b> ). Referências: Pryamian, Nexans, Condispar ou equivalente técnico aprovado.	rolo	3	-
1.29	<b>Cabo elétrico unipolar de 4,0 mm²:</b> Condutor de fios de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 450/750 V, em Policloreto de Vinila, autoextinção de fogo e sem propagação de chama (BWF), temperatura de 70° em serviço contínuo. ( <b>AZUL</b> ). Referências: Pryamian, Nexans, Condispar ou equivalente técnico aprovado.	rolo	3	-
1.30	<b>Cabo elétrico unipolar de 6,0mm²:</b> Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 450/750 V, em Policloreto de Vinila, autoextinção de fogo e sem propagação de chama (BWF), temperatura de 70° em serviço contínuo. ( <b>PRETO</b> ). Referências: Pryamian, Nexans, Condispar ou equivalente técnico aprovado.	rolo	3	-
1.31	<b>Cabo elétrico unipolar de 6,0mm²:</b> Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 450/750 V, em Policloreto de Vinila, autoextinção de fogo e sem propagação de chama (BWF), temperatura de 70° em serviço contínuo. ( <b>AZUL</b> ). Referências: Pryamian, Nexans, Condispar ou equivalente técnico aprovado.	rolo	3	-
1.32	<b>Disjuntor monopolar 16 A:</b> WEG, Curva C, 10 ka, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente nos quadros elétricos do edifício.	un	10	-
1.33	<b>Disjuntor monopolar 20 A:</b> WEG, Curva C, 10 ka, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente nos quadros elétricos do edifício.	un	5	-
1.34	<b>Disjuntor tripolar 20 A:</b> WEG, Curva C, 10 ka, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente nos quadros elétricos do edifício.	un	5	-
1.35	<b>Disjuntor monopolar 25 A:</b> WEG, Curva C, 10 ka, para padronização e	un	5	-



	intercambiabilidade com a solução existente nos quadros elétricos do edifício.			
1.36	<b>Disjuntor tripolar 25 A:</b> WEG, Curva C, 10 ka, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente nos quadros elétricos do edifício.	un	5	
1.37	<b>Disjuntor bipolar 32 A:</b> WEG, Curva C, 10 ka, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente nos quadros elétricos do edifício.	un	10	

### 3.2. Prazo e local de entrega:

- 3.2.1. **O prazo para entrega dos materiais, objeto deste termo de referência, será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela(s) Contratada(s).**
- 3.2.2. Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades integrais constantes da Nota de Empenho, na Divisão de Material e Patrimônio da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), localizada no SGAS Quadra 604, Lote 23, em Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no período das 10 às 17 horas, com prévio agendamento por telefone.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. O objeto deste termo será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade da execução dos serviços conforme as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e, após a verificação qualitativa e quantitativa, recebido definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

## 5. DA GARANTIA DO OBJETO

- 5.1. A garantia dos materiais será de contada a partir da data do recebimento definitivo, com prazo igual ao fornecido pelo fabricante de cada item.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 6.2. Manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- 6.3. Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste projeto básico, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço.
- 6.5. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações ou em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640  
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

- 6.6. Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, à ESMPU, decorrentes de culpa ou dolo, durante a entrega dos materiais ou por defeito e má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- 6.7. A CONTRATADA ficará obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à CONTRATANTE poderá adotar providências acauteladoras, inclusive retenção do pagamento, em conformidade com o art. 45 da Lei nº 9.784/99, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 6.8. Acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral dos materiais, para recebimento pela Divisão de Material e Patrimônio da ESMPU.
- 6.9. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 6.10. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.2. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 7.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 7.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
- 7.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega dos bens.
- 7.6. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 7.7. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança da CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos bens efetivamente entregues, por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente.
- 8.2. O pagamento fica condicionado ao atesto do setor competente e a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS e a Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).



- 8.3. Os comprovantes de regularidade, referidos no item anterior, deverão ser encaminhados pela CONTRATADA acompanhado da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, podendo ser apresentada a correspondente certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, obtida na internet. A ausência de qualquer das certidões implicará o sobrestamento do pagamento da fatura enquanto perdurar o impedimento.
- 8.4. O prazo de pagamento será suspenso até a apresentação dos documentos previstos neste termo de referência, caso em que o prazo referido no caput será contado a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.
- 8.5. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da ordem bancária.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que não implicará direito, a acréscimos de qualquer natureza no pagamento.
- 8.7. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.
- 8.8. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8666/93.
- 9.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução do objeto deste termo de referência, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado dos serviços, por dia de atraso das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia.
- 9.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I – advertência.

II – multa:

a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens, pela inexecução parcial;

b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens, pela inexecução total;

III – suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 9.4. De acordo com o artigo 88 da Lei n. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos itens III e IV do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão da execução do objeto deste termo de referência:
- 9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou
  - 9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, será abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.
- 9.6. Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A fiscalização do objeto será exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, neste ato denominado gestor do contrato, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. O gestor será designado entre os servidores da Divisão de Engenharia e Manutenção.
- 10.3. Ao gestor do contrato competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no contrato.
- 10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.
- 10.5. CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com o gestor do contrato, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento dos serviços.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 11.1. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis e de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640  
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: [esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br](mailto:esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br)

Brasília/DF, 29 de agosto de 2016

---

**Bruno Antônio Fernandes Bossatto**



## ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA					
Item	Especificação do material	Und	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1.1	<b>Conjunto interruptor:</b> Conjunto modular 4" x 2" composto por suporte, interruptor simples e espelho, para interruptor de 1 seção. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM44011, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	7	7,70	53,90
1.2	<b>Módulo interruptor:</b> componente interruptor simples para montagem em suporte. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM45101, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	40	6,50	260,00
1.3	<b>Conjunto tomada de rede elétrica:</b> Conjunto modular 4" x 2" composto por suporte, espelho e 2 posições de tomadas 2P+T, no padrão da ABNT NBR 14136:2012, 10 A, 250 V. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM4424721, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	3	16,50	49,50
1.4	<b>Módulo tomada 10 A:</b> Componente tomada de energia elétrica para montagem em suporte, 2P+T, no padrão da ABNT NBR 14136:2012, 10 A, 250 V. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM4721, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	60	7,20	432,00
1.5	<b>Módulo tomada 20 A:</b> Componente tomada de energia elétrica para montagem em suporte, 2P+T, no padrão da ABNT NBR 14136:2012, 20 A, 250 V. Cor branca com fundo vermelho. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM4741, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	5	8,50	42,50
1.6	<b>Módulo tomada de comunicação:</b> Componente tomada de comunicação para montagem em suporte, RJ45 (8 fios) UTP Categoria 5E. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM47751, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	60	33,00	1.980,00
1.7	<b>Suporte 4" x 4":</b> Suporte para placa 4" x 4" com 6 postos (base). Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM4946, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	60	2,40	144,00
1.8	<b>Espelho cego quadrado:</b> Componente modular composto por espelho cego 4" x 4". Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM44401, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	20	5,20	104,00
1.9	<b>Espelhos 4" x 4" com dois postos:</b> Componente modular composto por espelho 4" x 4" com dois postos. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM44421, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	40	5,20	208,00
1.10	<b>Suporte 4" x 2":</b> Suporte para placa 4" x 2" com 3 postos (base). Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM4943, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	40	1,60	64,00
1.11	<b>Espelho cego retangular:</b> Componente modular composto por espelho cego 4" x 2". Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM44201, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	10	2,10	21,00
1.12	<b>Espelhos 4" x 2" com um posto:</b> Componente modular composto por espelho 4" x 2" com um posto. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM44211, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	15	2,10	31,50
1.13	<b>Espelhos 4" x 2" com dois postos:</b> Componente modular composto por espelho 4" x 2" com dois postos. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM44221, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	27	2,10	56,70



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640  
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

1.14	<b>Espelhos 4" x 2" com três postos:</b> Componente modular composto por espelho 4" x 2" com três postos. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM44231, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	20	2,10	42,00
1.15	<b>Módulo interruptor 3 vias (paralelo):</b> componente interruptor de 3 vias para montagem em suporte. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM45111, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	6	8,00	48,00
1.16	<b>Módulo interruptor 4 vias (intermediário):</b> componente interruptor de 4 vias para montagem em suporte. Cor branca. Referência: Schneider, linha Prime Lunare, modelo PRM45171, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente no edifício.	un	2	21,73	43,46
1.17	<b>Caixa de passagem para drywall:</b> Caixa de embutir para instalações em geral, para ser aplicada em paredes finas e ocas, como sistema de gesso acartonado, madeira ou derivado de madeira. Padrão de medida 4x2, produzida em termoplástico de engenharia com saídas de 1/2" até 1". Deve acompanhar presilha para regulagem. Referência: Tramontina, ou equivalente técnico.	un	40	2,56	102,40
1.18	<b>Caixa de passagem para drywall:</b> Caixa de embutir para instalações em geral, para ser aplicada em paredes finas e ocas, como sistema de gesso acartonado, madeira ou derivado de madeira. Padrão de medida 4x4, produzida em termoplástico de engenharia com saídas de 1/2" até 1". Deve acompanhar presilha para regulagem. Referência: Tramontina, ou equivalente técnico.	un	20	3,37	67,40
1.19	<b>Tomada 2P+T para tampas de piso:</b> Tomada 2P+T, NBR 14136, 10(A), 250(V) para tampa de piso. Peças fabricadas em termoplástico de engenharia. Componentes condutores em liga de cobre. Referência: Tramontina, ou equivalente técnico.	un	30	5,71	171,30
1.20	<b>Espelho metálico 4" x 4" para RJ45:</b> com tampa basculante. Referência: Valemam VL 4.50.5 ou equivalente técnico aprovado.	un	10	20,00	200,00
1.21	<b>Espelho metálico 4" x 4" para energia:</b> com tampa basculante. Referência: Valemam VL 4.50.3 ou equivalente técnico aprovado.	un	15	34,15	512,25
1.22	<b>Espelho metálico 4" x 4" cego.</b>	un	10	21,50	215,00
1.23	<b>Espelho metálico 4" x 2" para energia:</b> com tampa basculante. Referência: Valemam VL 4.50.2 ou equivalente técnico aprovado.	un	5	15,00	75,00
1.24	<b>Luminária de emergência:</b> bivolt, 30 LEDs, autonomia mínima de 3 horas; Referência: Taschibra, Empalux.	un	15	29,90	448,50
1.25	<b>Sensor de presença:</b> por infravermelho para teto, não articulável, tensão de 220 V, cor branca, com regulagem de tempo e de sensibilidade, recontagem de tempo automática a partir da última detecção, indicação luminosa de funcionamento, alcance não inferior a 7 m de diâmetro e ângulo sólido não inferior a 360°; Referência: Exatron, Force Line.	un	20	42,90	858,00
1.26	<b>Cabo elétrico unipolar de 2,5mm<sup>2</sup>:</b> Condutor de fios de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 450/750 V, em Policloreto de Vinila, autoextinção de fogo e sem propagação de chama (BWF), temperatura de 70° em serviço contínuo. ( <b>VERMELHO</b> ). Referências: Pryamian, Nexans, Condispar ou equivalente técnico aprovado.	rolo	5	88,00	440,00
1.27	<b>Cabo elétrico unipolar de 2,5mm<sup>2</sup>:</b> Condutor de fios de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 450/750 V, em Policloreto de Vinila, autoextinção de fogo e sem propagação de chama (BWF), temperatura de 70° em serviço contínuo. ( <b>AZUL</b> ). Referências: Pryamian, Nexans, Condispar ou equivalente técnico aprovado.	rolo	5	88,00	440,00
1.28	<b>Cabo elétrico unipolar de 4,0 mm<sup>2</sup>:</b> Condutor de fios de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 450/750 V, em Policloreto de Vinila, autoextinção de fogo e sem propagação de chama (BWF), temperatura de 70° em serviço contínuo. ( <b>VERMELHO</b> ). Referências: Pryamian, Nexans, Condispar ou equivalente técnico aprovado.	rolo	3	169,96	509,88
1.29	<b>Cabo elétrico unipolar de 4,0 mm<sup>2</sup>:</b> Condutor de fios de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 450/750 V, em Policloreto de Vinila, autoextinção de fogo e sem propagação de chama (BWF),	rolo	3	169,96	509,88



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640  
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

	temperatura de 70° em serviço contínuo. ( <b>AZUL</b> ). Referências: Pryamian, Nexans, Condispar ou equivalente técnico aprovado.				
1.30	<b>Cabo elétrico unipolar de 6,0mm<sup>2</sup></b> : Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolação 450/750 V, em Policloreto de Vinila, autoextinção de fogo e sem propagação de chama (BWF), temperatura de 70° em serviço contínuo. ( <b>PRETO</b> ). Referências: Pryamian, Nexans, Condispar ou equivalente técnico aprovado.	rolo	3	254,40	763,20
1.31	<b>Cabo elétrico unipolar de 6,0mm<sup>2</sup></b> : Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolação 450/750 V, em Policloreto de Vinila, autoextinção de fogo e sem propagação de chama (BWF), temperatura de 70° em serviço contínuo. ( <b>AZUL</b> ). Referências: Pryamian, Nexans, Condispar ou equivalente técnico aprovado.	rolo	3	254,40	763,20
1.32	<b>Disjuntor monopolar 16 A</b> : WEG, Curva C, 10 ka, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente nos quadros elétricos do edifício.	un	10	10,57	105,70
1.33	<b>Disjuntor monopolar 20 A</b> : WEG, Curva C, 10 ka, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente nos quadros elétricos do edifício.	un	5	11,49	57,45
1.34	<b>Disjuntor tripolar 20 A</b> : WEG, Curva C, 10 ka, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente nos quadros elétricos do edifício.	un	5	90,00	450,00
1.35	<b>Disjuntor monopolar 25 A</b> : WEG, Curva C, 10 ka, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente nos quadros elétricos do edifício.	un	5	12,00	60,00
1.36	<b>Disjuntor tripolar 25 A</b> : WEG, Curva C, 10 ka, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente nos quadros elétricos do edifício.	un	5	90,00	450,00
1.37	<b>Disjuntor bipolar 32 A</b> : WEG, Curva C, 10 ka, para padronização e intercambiabilidade com a solução existente nos quadros elétricos do edifício.	un	10	60,68	606,80